



PROCESSO N.º 308/05

PARECERES N.ºs 308/05

**Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"



Assis, 23 de novembro de 2.005.

Ofício D.A. N° 249/2.005

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n° 88/2.005.

Senhor Presidente,

Encaminhamos por intermédio de V.Exa., o incluso Projeto de Lei n° 88/2.005 para apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, dando nova redação a dispositivos da Lei n° 4.699, de 03 de novembro do corrente.

Na referida Lei, a Ementa assim dispõe:

"Acrescenta Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.005 e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica".

O caput do Artigo 2º, da Lei assim dispõe:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:"

No entanto, prestes ao término do exercício de 2.005 e a possibilidade do Processo Licitatório para as obras da EMEI Anjo da Guarda, a ser concluído após o encerramento do exercício, torna-se necessário as alterações propostas no Projeto, transformando o Crédito Adicional Especial em **Crédito Especial Plurianual**, possibilitando, assim, que seja o Crédito, na sua totalidade, reaberto com o Orçamento do exercício de 2.006.

Outrossim, não fosse esta providência tomada, o Processo Licitatório poderá ficar prejudicado por falta de dotação Orçamentária no exercício de 2.006, razão pela qual solicitamos o aval dos nobres Vereadores para o Projeto de Lei n° 88/2.005.

Aproveitamos do ensejo para reafirmarmos a V.Exa. e a seus Pares nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

AS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Assis, 06.12.05

Chefe do Departamento do Legislativo

EZIO SPERA

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis/SP.



PROCESSO N.º 308/05  
PARECERES N.ºs 308/05

Fis. n.º	03
Proc.	308/05
Presidente	

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

241/05  
PROJETO DE LEI N.º 88/2.005

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º 4.699 de 03 de novembro de 2.005.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** A ementa da Lei 4.699 de 03 de novembro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Acrescenta Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.005, e abre Crédito Adicional Especial Plurianual, para os fins que especifica"

**Art. 2º -** O caput do Artigo 2º da Lei 4.699, de 03 de novembro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial Plurianual, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:".

6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.3	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00321.370	CONSTRUÇÃO DA EMEI ANJO DA GUARDA
4.4.90.51	Obras e Instalações ..... R\$ 600.000,00

**Art. 2º -** Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar das dotações acima serão:

I – R\$ 292.296,37 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), provenientes do excesso de arrecadação, a ser verificado no decorrer do exercício, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964.

II – R\$ 307.703,63 (trezentos e sete mil, setecentos e três reais e sessenta e três centavos), serão providas com recursos a que se refere o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.2	DEPTO. ENSINO SUPL. E PROGR. ESPECIAIS
12.361.462.58	ALIMENTAR



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 04  
Proc. 308/05  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 88/2.005.

(353)	339030	Material de Consumo.....	R\$	24.000,00
(354)	339036	Outros Serviços de Terceiros-P.Física.....	R\$	2.850,00
(355)	339039	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....	R\$	4.500,00
12.366.00292.033		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
(361)	339030	Material de Consumo.....	R\$	1.810,00
(363)	339039	Outros Serv. Terceiros-P.Jurídica.....	R\$	4.178,93
6.3		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.00322.025		SER CRIANÇA		
(379)	339030	Material de Consumo.....	R\$	13.000,00
(382)	449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	65.000,00
12.365.00322.044		GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO		
(226)	339030	Material de Consumo.....	R\$	13.000,00
12.365.00322.064		VIVER A APRENDER		
(387)	339030	Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
(388)	339036	Outros Serv. Terceiros-P.Física.....	R\$	2.000,00
(390)	449052	Equipamento e Material Permanente.....	R\$	22.326,50
12.365.00322.206		MATERIAL ESCOLAR		
(391)	339030	Material de Consumo.....	R\$	1.100,00
12.365.00322.224		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS		
(392)	339030	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
(394)	449051	Obras e Instalações.....	R\$	4.562,22
6.4		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00282.035		CRIANÇA ALFABETIZADA, CRIANÇA EDUCADA		
(405)	339036	Outros Serv. Terceiros - P.Física.....	R\$	5.994,00
12.361.00282.044		GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO		
(225)	339030	Material de Consumo.....	R\$	87.381,98
12.361.00282.206		MATERIAL ESCOLAR		
(408)	339030	Material de Consumo.....	R\$	26.000,00
(411)	449051	Obras e Instalações.....	R\$	5.000,00
T O T A L .....			R\$	307.703,63

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de novembro de 2.005.

  
ÉZIO SPÉRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 05  
Proc. 308/05  
Presidente

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2.002 – 2.005

## ANEXO I

Nº	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
370	Construção da EMEI Anjo da Guarda	Objetivo: Propiciar novas vagas para atender a demanda de alunos da pré-escola e para as crianças em idade de creche daquela comunidade.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º ..... 06 .....  
Proc. .... 308/05 .....  
Presidente

LEI Nº 4.699, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.005  
Projeto de Lei nº 82/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

<b>SETOR DE PROTOCÓLO</b>
A: _____
_____
_____
<b>FUNCIONÁRIO</b>

Acrescenta Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2005, e abre Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º -** Fica incluído na Lei nº 4.473 de 15 de julho de 2.004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.005, o Programa nº 370, conforme especificação no anexo I, parte integrante desta Lei

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.3	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00321.370	CONSTRUÇÃO DA EMEI ANJO DA GUARDA
4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

**Art. 3º -** Os recursos para atendimento da abertura do Crédito Adicional Especial das dotações acima serão

I – R\$ 292.296,37 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), provenientes do excesso de arrecadação, a ser verificado no decorrer do exercício, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964.

II – R\$ 307.703,63 (trezentos e sete mil, setecentos e três reais e sessenta e três centavos), serão providos com recursos a que se refere o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.2	DEPTO.ENSINO SUPL. E PROGR. ESPECIAIS
12.361.00462.058	ALIMENTAR
(353) 339030	Material de Consumo..... R\$ 24.000,00
(354) 339036	Outros Serviços de Terceiros-P.Física... R\$ 2.850,00
(355) 339039	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica ... R\$ 4.500,00
12.366.00292.033	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
(361) 339030	Material de Consumo..... R\$ 1.810,00
(363) 339039	Outros Serv. Terceiros-P.Jurídica ... R\$ 4.178,93
6.3	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00322.025	SER CRIANÇA
(379) 339030	Material de Consumo ..... R\$ 13.000,00
(382) 449052	Equipamentos e Material Permanente ... R\$ 65.000,00
12.365.00322.044	GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO
(226) 339030	Material de Consumo..... R\$ 13.000,00

  
  
**Prefeitura Municipal de Assis**



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º 07  
Proc. 308/05  
Presidente

LEI Nº 4.699 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.005.

12.365.00322.064	VIVER A APRENDER		
(387) 339030	Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
(388) 339036	Outros Serv. Terceiros-P.Física.....	R\$	2.000,00
(390) 449052	Equipamento e Material Permanente ...	R\$	22.326,50
12.365.00322.206	MATERIAL ESCOLAR		
(391) 339030	Material de Consumo.....	R\$	1.100,00
12.365.00322.224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS		
(392) 339030	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
(394) 449051	Obras e Instalações.....	R\$	4.562,22
6.4	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00282.035	CRIANÇA ALFABETIZADA, CRIANÇA EDUCADA		
(405) 339036	Outros Serv.Terceiros – P.Física.....	R\$	5.994,00
12.361.00282.044	GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO		
(225) 339030	Material de Consumo.....	R\$	87.381,98
12.361.00282.206	MATERIAL ESCOLAR		
(408) 339030	Material de Consumo.....	R\$	26.000,00
(411) 449051	Obras e Instalações.....	R\$	5.000,00
TOTAL.....		R\$	307.703,63

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de novembro de 2.005.

ÉZIO SPERA  
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

RUBENS CRUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no Departamento de Administração, em 03 de novembro de 2.005.





# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º ..... 08 .....  
Proc. .... 308/05 .....  
Presidente

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2.005

### ANEXO I

Nº	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
370	Construção da EMEI Anjo da Guarda	Objetivo: Propiciar novas vagas para atender a demanda de alunos da pré-escola e para as crianças em idade de creche daquela comunidade.



Prefeitura Municipal  
de Assis



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI N.º. 241/2005**  
**P A R E C E R N.º. 308/2005**

*"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º. 4.699, de 03 de novembro de 2005."*

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 600.000.00** (seiscentos mil reais), os quais, segundo ofício de encaminhamento do projeto, serão destinados para a reforma na EMEI Anjo da Guarda.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Outro lado, por tratar-se de reforço de dotação orçamentária, o crédito prescinde do cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

Conforme dispõe o § 1º, inciso XIII do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.





# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º ..... 10  
Proc. .... 308/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 09 de dezembro de 2005.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico